



Número: **0000003-58.2024.2.00.0512**

Classe: **ATO NORMATIVO**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 12ª Região**

Órgão julgador: **Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 12ª Região**

Última distribuição : **22/01/2024**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Ato Normativo**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
CORREGEDORIA REGIONAL DO TRT DA 12ª REGIÃO (REQUERENTE)			
Varas do Trabalho do TRT12 (REQUERIDO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
38659 59	26/01/2024 17:07	Edital de Correição nº 1-2024	Edital de correição ordinária



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
CORREGEDORIA-REGIONAL

EDITAL DE CORREIÇÃO Nº 1/2024

O Desembargador do Trabalho-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, no uso de suas atribuições,

FAZ SABER, na forma do inc. I do art. 31 do Regimento Interno deste Regional e dos arts. 152 e 156 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional, que será realizada correição ordinária, na modalidade presencial, nas seguintes unidades:

- Foro Trabalhista e CEJUSC de Rio do Sul, e CALEX do Alto Vale, nos dias 26 e 27 de fevereiro de 2024;
- Vara do Trabalho de Timbó, no dia 28 de fevereiro de 2024; e
- Vara do Trabalho de Indaial, no dia 29 de fevereiro de 2024.

O Desembargador do Trabalho-Corregedor-Regional estará à disposição das autoridades, advogados, partes e demais interessados, presencialmente:

- no Foro Trabalhista de Rio do Sul, no dia 27 de fevereiro de 2024, às 10h;
- na Vara do Trabalho de Timbó, no dia 28 de fevereiro de 2024, às 14h; e
- na Vara do Trabalho de Indaial, no dia 29 de fevereiro de 2024, às 10h.

Determina seja dada publicidade por via eletrônica às unidades judiciárias a serem correicionadas, às(aos) respectivas(os) juízas(es) titulares e substitutas(os), às subseções da OAB, ao Ministério Público do Trabalho, e no âmbito deste Tribunal.

De acordo com o art. 159 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional, durante o período da correição ordinária não haverá suspensão de prazos, interrupção de distribuição e transferência das audiências designadas.

Florianópolis-SC, 26 de janeiro de 2024.

NARBAL ANTÔNIO DE MENDONÇA FILETI
Desembargador do Trabalho-Corregedor-Regional

